PREFEITURA DE SANTA INÊS
É TEMPO DE CRESCER

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 668, DE 15 DE ABRIL DE 2021
EXECUTIVO
ISSN: 2764-9164

SUMÁRIO

Descrição **Página**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS 1

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 005.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: **ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA**

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 006.2021

Auto de infração: 2021/027

EMENTA

PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL. INCIDÊNCIA COMPROVADA. PODER-DEVER FISCALIZATÓRIO. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário de nº 027/2021 (Auto de Infração), em que é recorrente a Empresa Atlântica Segurança Técnica Ltda e recorrido o Município de Santa Inês,

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes Santa Inês, em votação da Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário e **negar-lhe provimento,** devendo ser paga a Taxa de Licença e Verificação Fiscal - TLF, nos termos do voto da relatora.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo. Participaram do julgamento os Conselheiros Thynara Aguiar Ferreira Raposo, Ana Angélica de Lima da Silva e Harrisson Soares Correia.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Santa Inês, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA Conselheiro

ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA

Conselheira

THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO

Conselheira Relatora

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 004.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

Página 1 de 8
Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 082.2021

Auto de infração: 2021/104

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM QUE ESTÁ SITUADO O LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. INTELIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003. AUSÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário n.º 2021/104 (Auto de Infração), em que é recorrente a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares e recorrido o Município de Santa Inês.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Inês, em votação unânime na Sessão Plenária desta data, em conhecer do Recurso Voluntário e **negar-lhe provimento**, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da relatora.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo. Participaram do julgamento os Conselheiros Harrisson Soares Correia, Thynara Aguiar Ferreira Raposo e Ana Angélica de Lima da Silva.

Sala de Reuniões da Prefeitura, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO — Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA — Conselheiro Relator

ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA — Conselheira

THYNARA A. FERREIRA RAPOSO — Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 003.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: STAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 017.2021

Auto de infração: 2021/064

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. LEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE ISENÇÃO NO CASO CONCRETO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário n.º 2021/064 (Auto de Infração), em que é recorrente a Star Construções Eireli e recorrido o Município de Santa Inês.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Inês, em votação unânime na Sessão Plenária desta data, em conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe **parcial provimento**, devendo ser paga a Taxa de Localização e Funcionamento, nos termos do voto da relatora.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo. Participaram do julgamento os Conselheiros, Harrisson Soares Correia, Ana Angélica de Lima da Silva e Thynara Aguiar Ferreira Raposo.

Sala de Reuniões da Prefeitura, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO — Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA — Conselheiro

Relatora

Página 2 de 8
Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07

Participaram do julgamento os Conselheiros, Harrisson Soares Correia, Ana Angélica de Lima da Silva e Thynara Aguiar Ferreira Raposo.

Sala de Reuniões da Prefeitura, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO — Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA — Conselheiro

Relatora

ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA — Conselheira

THYNARA A. FERREIRA RAPOSO — Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 002.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: STAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 017.2021

Auto de infração: 2021/063

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL. HABITE-SE. LEGITIMIDADE PASSIVA VERIFICADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. POSSIBILIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário n.º 2021/063 (Auto de Infração), em que é recorrente a Star Construções Eireli e recorrido o Município de Santa Inês.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Inês, em votação unânime na Sessão Plenária desta data, em conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe **parcial provimento**, devendo ser paga a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para expedição do Habite-se, nos termos do voto da relatora.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

ACÓRDÃO N.º 001.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: STAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 017.2021

Auto de infração: 2021/062

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. ISSQN. LEGITIMIDADE PASSIVA VERIFICADA. DECADÊNCIA PARCIAL. DIREITO A DEDUÇÃO DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA. POSSIBILIDADE. UTILIZAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO. LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE.

Página 3 de 8
Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário n.º 2021/062 (Auto de Infração), em que é recorrente a Star Construções Eireli e recorrido o Município de Santa Inês.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Inês, em votação unânime na Sessão Plenária desta data, em conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe **parcial provimento**, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da relatora.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo. Participaram do julgamento os Conselheiros, Harrisson Soares Correia, Ana Angélica de Lima da Silva e Thynara Aguiar Ferreira Raposo.

Sala de Reuniões da Prefeitura, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO — Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA — Conselheiro

Relatora

ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA — Conselheira

THYNARA A. FERREIRA RAPOSO — Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 006.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: **SPEED TRANSPORTES, LOCAÇÕES, REMOÇÃO E MULTISERVIÇOS EIRELI**

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 035/2021

Auto de infração: 2021/043, 2021/044, 2021/045 e 2021/046

EMENTA

PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TLF. ISSQN. INCIDÊNCIA COMPROVADA. PODER-DEVER FISCALIZATÓRIO. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. PERCENTUAL SUPERIOR ÀQUELE INCIDENTE NOS TRIBUTOS FEDERAIS. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário de nº 2021/043, 2021/044, 2021/045 e 2021/046 (Autos de Infração), em que é recorrente Empresa Speed Transportes, Locações, Remoção e Multiserviços Eireli e recorrido o Município de Santa Inês,

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes Santa Inês, em votação da Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário e **dar-lhe parcial provimento,** devendo ser pago a Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLF e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo Participaram do julgamento os Conselheiros Ana Angélica de Lima da Silva, Thynara Aguiar Ferreira Raposo e Harrisson Soares Correia.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Santa Inês, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA — Conselheiro

ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA — Conselheira

Relatora

THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO

Conselheira

Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e43721458404e22a657f5460a605276d00a46bb7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 007.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 020/2021

Auto de infração: 2021/087 e 2021/088

EMENTA

PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TFL. ISSQN. INCIDÊNCIA COMPROVADA. PODER-DEVER FISCALIZATÓRIO. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. MULTA PUNITIVA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário de nº 2021/087 e 2021/088 (Autos de Infração), em que é recorrente Empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli e recorrido o Município de Santa Inês,

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes Santa Inês, em votação da Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do Recurso Voluntário e **negar-lhe provimento,** devendo ser pago a Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TFL e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do voto da relatora.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo. Participaram do julgamento os Conselheiros Ana Angélica de Lima da Silva, Thynara Aguiar Ferreira Raposo e Harrisson Soares Correia.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Santa Inês, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA

Conselheiro

ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA

Conselheira

THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO

Conselheira Relatora

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 008.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: **R&P TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 021/2021

Auto de infração: 2021/091 e 2021/092

EMENTA

PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. TLF. ISSQN. INCIDÊNCIA COMPROVADA. PODER-DEVER FISCALIZATÓRIO. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário de nº 2021/091 e 2021/092 (Autos de Infração), em que é recorrente Empresa R&P Treinamentos e Serviços Eireli e recorrido o Município de Santa Inês,

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes Santa Inês, em votação da Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em **não conhecer o recurso voluntário,**

Página 5 de 8
Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07

devendo ser pago a Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLF e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do voto da relatora.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo. Participaram do julgamento os Conselheiros Ana Angélica de Lima da Silva, Thynara Aguiar Ferreira Raposo e Harrisson Soares Correia.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Santa Inês, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Presidente do CMC - Relatora

HARRISSON SOARES CORREIA **ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA**

Conselheiro

Conselheira

THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 009.2023

Recurso Voluntário

Recorrente: **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 028/2021

Auto de infração: 2021/119

EMENTA

PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECOLHIMENTO EM ATRASO. PODER-DEVER FISCALIZATÓRIO. INCIDENCIA DE MULTA POR INFRAÇÃO. OBSERVÂNCIA À LEI TRIBUTÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário de nº 2021/119 (Auto de Infração), em que é recorrente Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. e recorrido o Município de Santa Inês,

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes Santa Inês, em votação da Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do recurso e **negar-lhe provimento,** devendo ser paga a Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLF, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo. Participaram do julgamento os Conselheiros Ana Angélica de Lima da Silva, Thynara Aguiar Ferreira Raposo e Harrisson Soares Correia.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Santa Inês, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA **ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA**

Conselheiro Relator

Conselheira

THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE SANTA INÊS

Acórdão n.º 010.2023

Página 6 de 8
Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07

Recurso Voluntário

Recorrente: **TECSEG – TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**

Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

Processo Administrativo Fiscal nº: 034/2021

Auto de infração: 2021/152

EMENTA

PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL. INCIDÊNCIA COMPROVADA. PODER-DEVER FISCALIZATÓRIO. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Voluntário de nº 2021/152 (Auto de Infração), em que é recorrente Empresa Tecseg – Tecnologia em Segurança Privada Eireli e recorrido o Município de Santa Inês,

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes Santa Inês, em votação da Sessão Plenária desta data, por votação unânime, em conhecer do recurso e **negar-lhe provimento,** devendo ser paga a Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLF, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado no dia 23 de maio de 2023, foi presidido pela Conselheira Sra. Ana Valéria Santos Araújo. Participaram do julgamento os Conselheiros Ana Angélica de Lima da Silva , Thynara Aguiar Ferreira Raposo e Harrisson Soares Correia.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Santa Inês, 23 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Presidente do CMC

HARRISSON SOARES CORREIA

Conselheiro

ANA ANGÉLICA DE LIMA DA SILVA

Relatora

THYNARA AGUIAR FERREIRA RAPOSO

Conselheira

Página 7 de 8

Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS
COORDENADOR DIÁRIO- CPL

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SANTA INES
Email: FELIPEECARVALHOO@HOTMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07

Página 8 de 8
Carimbo de Tempo : 25/05/2023 10:29:07